



Exmos. Srs. ADAL
Associação de Defesa do Ambiente de
Loures

adaloures@gmail.com

Ofício S/5335/2025

Assunto: STOP à impermeabilização - Sobressalto cívico

Exmos. Senhores

Na sequência da receção da V. comunicação que tem como assunto “STOP à impermeabilização - Sobressalto cívico”, pretendemos reafirmar que a Câmara Municipal de Loures se rege e atua no quadro das normas legais e regulamentares aprovadas e em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal (PDM), aprovado em 2015.

Importa salientar que não foi aprovada qualquer alteração ao PDM que tenha induzido em mais áreas para novas urbanizações; até pelo contrário: as áreas urbanizáveis que não tinham compromissos fixados reverteram para solo rustico no processo de adequação do PDM à nova lei de solos, o qual entrou em vigor em setembro de 2023.

Note-se que em todas as áreas onde é possível nova edificação existem parâmetros urbanísticos fixados, nomeadamente o índice de permeabilidade, o qual varia entre 0,20 a 0,40 consoante os níveis dos perímetros urbanos. Entenda-se que 64% do concelho de Loures é solo rustico e, por conseguinte, solo que se vocaciona para as atividades agrícolas, pecuárias e florestais ou minerais, integrando ainda os espaços naturais e as áreas de lazer, onde se privilegia a proteção dos recursos naturais, do solo e da sua estrutura e permeabilidade.



Referir ainda que a sétima alteração ao RJGT, consubstanciada no 117/2024, de 30 de dezembro, vem introduzir um regime excecional de reclassificação de solos, mas com um conjunto de requisitos cumulativos, e dependem de parecer técnico devidamente fundamentado. É entendimento desta autarquia que não se poderá lançar mão deste regime a não ser em casos onde esteja devidamente fundamentada e assegurada a consolidação e a coerência da urbanização a desenvolver com a área urbana existente, bem como que sejam asseguradas e salvaguardadas as infraestruturas gerais e locais.

Não podemos deixar de refutar a ideia implícita de que os órgãos autárquicos, bem como os serviços técnicos municipais, desconhecem ou ignoram os instrumentos de gestão territorial aprovados e em vigor, sejam nos domínios do ordenamento, proteção ambiental e outros, em prol da proliferação de edificação massiva não planeada.

Por fim, numa prática efetiva de transparência e no sentido de permitir uma consulta mais ampla e pormenorizada dos instrumentos de gestão territorial que possam dar resposta a eventuais questões sobre este domínio, permitimo-nos convidar V^{as}. Exas. a consultar a documentação e informação disponíveis no sitio da internet da Câmara Municipal de Loures em: <https://www.cm-loures.pt/AreaConteudo.aspx?DisplayId=815>

Poderão ainda consultar outras informações e documentação em <https://www.cm-loures.pt/>

Com os melhores cumprimentos

Vereador